



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 673/08-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Matadouro e Frigorífico Cristiano D'Angelo Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada de Novo Airão, s/nº, km 03 (ME), Zona de Expansão Urbana, Manacapuru – AM.

CNPJ/CPF: 00.257.863

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.275.647-2

FONE: (91) 9111-0111

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1011.1801

PROCESSO Nº: 25653/2024-34

CAR Nº: AM-1302504-B899AE8B7F60432AB5EB6270E95ABA04

ATIVIDADE: Matadouro e abatedouro de produtos alimentares, matadouro e/ou abatedouro de bovinos, suínos, ovinos caprinos e animais de grande porte.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada de Novo Airão, s/nº, km 03 (ME), Zona de Expansão Urbana, Manacapuru – AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO.

FINALIDADE: Autorizar a operação para a indústria de produtos alimentares, matadouro e/ou abatedouro de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e animais de grande porte.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL(IS): 0,3410 MF	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL: 31,8915%
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA): 27,2800	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA): 16,8400
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA): 4,5400	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA): -
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA): 8,7000	ÁREA REMANESCENTE (HA): -

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 19 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 20 AGO 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 673/08-07

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 25653/2024-34**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros);
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12;
10. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. Apresentar Relatório Técnico Circunstanciado, semestral, do sistema de tratamento de resíduos sólidos, com destaque para o uso do sistema de compostagem proposto, informando a quantidade mensal e a destinação final.
13. Realizar o monitoramento, por meio de laudo analítico na saída da última lagoa facultativa, por laboratório licenciado por quaisquer órgão ou entidade ambiental do SISNAMA, devendo as amostras serem coletadas na entrada e saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: pH, temperatura, cloretos, DBO5, DQO, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, nitratos, nitritos, sulfetos, sulfatos, fósforo total, cloreto de sódio, sólidos sedimentáveis e dureza total, devendo ser encaminhado semestralmente a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise devidamente registrado no Conselho pertinente. Havendo alterações nos valores.
14. Fazer funcionar o sistema de elaboração de compostagem com o material residual proveniente do sistema ruminal dos animais abatidos, aplicando o tratamento sanitariamente adequado;
15. Fica proibido o abate de animal proveniente de propriedade rural onde há área embargada. Tal ação poderá incorrer ao embargo e multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por quilograma ou unidade animal, conforme art. 54 do Decreto Federal 6.514/2008.
16. Protocolizar, a cada semestre, relatório contendo informações da origem dos bovídeos com destino ao estabelecimento Matadouro e Frigorífico Cristiano D'Angelo (MAFRICO) (08.257.863/001-50). Este deve contemplar: Número da c-GTA, Nome do proprietário do Estabelecimento, CPF/CNPJ, Nome do estabelecimento de origem, CAR do estabelecimento, Município e Número de animais.
17. Apresentar ao IPAAM, no prazo de 90 dias após a emissão da licença, o projeto de reestruturação e readequação do Sistema de Tratamento de Efluentes.
18. A renovação da LO fica condicionada a implantação do projeto de reestruturação e readequação do Sistema de Tratamento de Efluentes;
19. Atender eventuais notificações decorrentes da análise do CAR/SICAR através da Central do Proprietário/Possuidor e, em casos necessários, via comunicação oficial do órgão competente.

RECEBIO ORIGINAL

Em: 20 / 08 / 2025

Helton Jerry Rivas



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 673/08-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Matadouro e Frigorífico Cristiano D'Angelo Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada de Novo Airão, s/nº, km 03 (ME), Zona de Expansão Urbana, Manacapuru – AM.

CNPJ/CPF: 257.863

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.275.647-2

FONE: 99-01

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1011.1801

PROCESSO Nº: 25653/2024-34

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	-3°14'38,040"	-60°39'23,040"	P-24	-3°14'39,120"	-60°39'1,080"
P-02	-3°14'37,320"	-60°39'24,480"	P-25	-3°14'38,400"	-60°39'1,800"
P-03	-3°14'30,840"	-60°39'23,040"	P-26	-3°14'37,680"	-60°39'2,880"
P-04	-3°14'30,840"	-60°39'23,040"	P-27	-3°14'37,320"	-60°39'2,880"
P-05	-3°14'36,960"	-60°39'4,320"	P-28	-3°14'38,040"	-60°39'1,440"
P-06	-3°14'38,400"	-60°39'3,600"	P-29	-3°14'36,600"	-60°39'0,360"
P-07	-3°14'39,120"	-60°39'2,880"	P-30	-3°14'35,520"	-60°38'59,640"
P-08	-3°14'41,280"	-60°39'0,720"	P-31	-3°14'37,680"	-60°38'57,480"
P-09	-3°14'42,000"	-60°39'0,720"	P-32	-3°14'37,680"	-60°38'57,480"
P-10	-3°14'43,080"	-60°39'0,360"	P-33	-3°14'39,120"	-60°38'57,120"
P-11	-3°14'43,800"	-60°38'59,640"	P-34	-3°14'40,920"	-60°38'57,120"
P-12	-3°14'44,160"	-60°38'58,920"	P-35	-3°14'42,000"	-60°38'57,480"
P-13	-3°14'43,440"	-60°38'58,560"	P-36	-3°14'43,440"	-60°38'57,840"
P-14	-3°14'42,360"	-60°38'59,640"	P-37	-3°14'44,520"	-60°38'58,920"
P-15	-3°14'41,280"	-60°39'0,000"	P-38	-3°14'45,240"	-60°38'59,640"
P-16	-3°14'40,200"	-60°39'0,360"	P-39	-3°14'38,040"	-60°39'23,040"

Manaus-AM, 20 AGO 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feltosa
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM